PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2014
PRORROGADO
- REGISTRO DE PREÇOS –

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
4. **DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"**
5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
8. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
9. **DA SESSÃO DO PREGÃO**
10. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
11. **DOS LANCES VERBAIS**
12. **DO JULGAMENTO**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
16. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
17. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
18. **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto
ANEXO "A" – Especificações da Diretoria da Tecnologia da Informação
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO "A" – Termo de Referência
ANEXO III - Ata de Registro de Preços
ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS
MODELO 1 - Credenciamento
MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGAO PRESENCIAL Nº 043/2014
PRORROGADO
- REGISTRO DE PREÇOS –

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Comunicação
Processo:	2014011454
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, Decreto Municipal nº 415/2014 e Decreto Municipal nº 730/2014.
Tipo Licitação	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada no endereço acima.
Data da Sessão:	**10/11/2014**
Hora da Sessão:	**09:00 horas** (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **o Registro de Preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou email constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º …../2014

ENVELOPE N.º …...
PROPONENTE: …...

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;
b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme MODELO 2 e **declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
c) o valor unitário do serviço, total do item, total do lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
d) o licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias após da ordem de serviço e aprovação do "boneco" para a entrega dos serviços gráficos;
e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
f) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá apresentar Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da ata do contrato, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados;

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.**(caso a empresa não tenha participado da fase de credenciamento e ainda não a tenha apresentado).**

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.3 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da

Habilitação, conforme MODELO 4**.**

8.2. Para comprovação da ***Habilitação Jurídica*** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a a comprovação da ***Qualificação Econômico-Financeira***, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2013, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;

c) Comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

i. A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

ii. As empresas constituídas a partir de 2014 deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da Lei.
iii. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.4. Para a comprovação da ***Qualificação Técnica*** os licitantes vencedores deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução de serviços gráficos compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme LOTES ofertados pelo licitante.

b) DECLARAÇÕES que na assinatura do contrato e antes da execução do serviço que comprovará:

01 - que o papel utilizado nos serviços em questão é proveniente de fabricante devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF do IBAMA e que o fabricante possui a certificação ambiental;

02 - que realiza o descarte adequado de tinta/toner, de acordo com a Lei instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

8.5. Para a comprovação da ***Regularidade Fiscal e Trabalhista*** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A ***comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5**.**

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas,

respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.11. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de

Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Comunicação para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

16.3. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2014 (adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

16.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

16.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretaria Municipal de Comunicação, a(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. As condições gerais para a execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

17.2. O licitante vencedor deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a entrega dos serviços solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do "boneco" na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, nº 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30mim e das 14h30min às 17h30min em dia de expediente normal.

17.3. Os serviços gráficos deverão ser de primeira qualidade, e em sua forma industrial e comercial, conter obrigatoriamente acondicionamento em invólucros originais.

17.4. A contratante ficara responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos serviços

gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma.

17.5. Para execução do objeto, a Contratada deverá observar o Manual de Uso da Marca da Prefeitura de Palmas-TO, disponível no endereço eletrônico: ***http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/11_12_2014_17_56_27.pdf***.

17.6. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Markenting no endereço à Quadra 104 Norte, Av. JK , Nº28-A , Ed. Via Nobre, 8º Andar, CEP: 77006-014, em Palmas, Tocantins, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min em horário de expediente normal. A entrega será acompanhada de recibo de entrega cabendo ao fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento, conferir detalhadamente se o objeto está de acordo com as especificações contidas nas solicitações/execução dos serviços.

17.7. Os serviços gráficos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas da entrega dos serviços gráficos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços gráficos.

18. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

18.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA, INPC fornecidos pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

18.3. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferencia dos serviços efetivamente prestados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

19.2. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

19.3. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor contratado que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

19.5. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:

a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

19.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

19.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

19.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

19.9. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 19.8 “b” e à penalidade do item 19.8 “e” ou 19.8 “f”, além de decair o direito a execução do objeto.

19.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

19.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

20.6. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

20.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos **30** dias do mês de outubro de 2014.

Osvaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01					
ITEM	**QTDE.**	**UNID. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	95.000	UND	REVISTA 01: Revista, impressão off-set Miolo com **42** páginas, medindo 10x12cm fechado, 4/4 cores, impressa em papel couchê 120 g/m², com corte especial; Capa medindo 10x34cm, com 02 orelhas, 4/4 cores, impressa em papel Couchê Brilho 350gr com aplicação de laminação bopp brilho e Verniz Localizado (frente e verso), corte especial. Acabamento hotmelt costurado. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,34	32.300,00
2	16.000	UND	REVISTA 02:Revista, impressão off-set, Miolo com 90 páginas, medindo 21x30cm fechado, 4/4 cores, impressa em papel couche 150 g/m com aplicação de laminação fosca, Capa medindo 21x30cm, 4/4 cores, impressa em papel Couchê 350gr com aplicação de laminação bopp fosca e Verniz Localizado (frente e verso). Acabamento wire-o. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	3,48	55.680,00
3	2.000	UND	AGENDA 01: impressão off-set com 514 pg de tamanho 18 x 27cm fechado; capa dura impressão em papel lamicote brilho 145g/m2, revestida com papel panamá 3 mm, 4/4 cores, com aplicação de verniz localizado e hot stamping; niolo 1 com 150 páginas impressa em papel couche 150g/m2 com 4/4 cores, aplicação de laminação bopp fosca e verniz localizado, miolo 2, impressão 4/4 cores em papel ap-90g/m2. Acabamento wire-o. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 200(duzentos) unidades por cada tiragem.**	74,30	148.600,00
4	25.000	UND	AGENDA 02: MIOLO, impressão off-set, com 121 páginas 4/4 cores, medindo 18x21 cm fechado em papel ap-90 g/m2; capa em papel couchê 240 g/m2 com 4/4 cores (impressão prata), laminação touch,	5,00	125.000,00

			revestida com papel panamá 3 mm; acabamento hot melt costurado. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**		
5	1.000	UND	ENVELOPE PLÁSTICO: impressão 4/4 em plástico coextrusado tamanho 280mm por 400mm - fechado que comporte 300 folhas na cor BRANCO OPACO, sem numeração com recibo e adesivo de lacre com VOID, timbrado com a logo da prefeitura. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 200(duzentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	12,00	12.000,00
6	50.000	UND	CALENDÁRIO DE MESA 01:Impressão OFF-SET, com 24 folhas em papel couchê brilho 170 gramas, 4/4 cores, laminação Bopp fosca e verniz localizado; frente e verso, medindo 26x18cm; base rígida de papelão 2,5mm revestida, com impressão 4x0 cores, aplicação de laminação bopp fosca e verniz localizado na parte externa; acabamento: wire-o. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	12,78	639.000,00
7	5.000	UND	CALENDÁRIO DE MESA 02:Impressão OFF-SET, com 14 folhas em papel couchê brilho 170 gramas, 4/4 cores, medindo 15X21 cm fechado com aplicação de laminação Bopp brilho e verniz localizado; base rígida de papel Triplex 350 gramas, com impressão 4/0 cores, aplicação de laminação bopp fosca e verniz localizado na parte externa, Acabamento: Wire-o. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	7,10	35.500,00
8	90.000	UND	CAPA DE PROCESSO: Capa de processo, em cores variadas, impressão 4/1 cor, papel Triplex 350g, com dois furos com reforço duplo, lombada quadrada, com 2 vincos, plastificada frente e verso, medindo 36x51 cm, corte especial. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	4,06	365.400,00

9	30.000	UND	CERTIFICADO 01: Impressão off-set, medindo 21x29,7cm, papel Acácia Linho 180 gramas, 4/4 cores, com aplicação de relevo seco. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	1,41	42.300,00
10	80.000	UND	CERTIFICADO 02: Impressão off-set, medindo 21x29,7cm, papel AP 240 gramas, 4/4 cores, com aplicação de fundo de segurança numismático, e tinta invisivel, reagente a luz ultravioleta. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,42	33.600,00
				TOTAL DO LOTE 01	**1.489.380,00**

LOTE 02

ITEM	QTDE.	UNID. MED.	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20.000	UND	ENVELOPE/CONVITE :Impresso em Offset, formato 22 x 32 fechado em papel couche com 170 grs, sendo 4x4 cores, com Laminação BOPP fosca e verniz localizado (frente e verso), Acabamento: faca e corte especial. Convite: impressão em off –set Convite tamanho 20x30 fechado; Laminação BOPP Fosca (Frente/Verso), verniz UV Localizado (Frente/Verso) em Papel Couchê Brilho 250 grs com 4x4 cores. Acabamento: faca e corte especial. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades de cada modelo. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	2,05	41.000,00
2	7.000	UND	ENVELOPE - DVD/CD: Impresso em Offset, 4/0 cores, em papel triplex 280 gramas, formato 15,5x25 cm (aberto), com faca e corte especial, aplicação de laminação Bopp fosca e verniz localizado. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	1,41	9.870,00
3	20.000	UND	ENVELOPE 01: Impressão off-set - 4/4 cores, papel AP-150 gramas, medindo 24X10,5 cm - fechado, Acabamento: faca e corte especial aplicação de relevo seco, Acabamento: faca e corte especial,	0,85	17.000,00

			aplicação de fita dupla – face na aba superior. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000(dois mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**		
4	40.000	UND	ENVELOPE 02: Impressão off-set - 4/4 cores, papel AP-150 gramas, medindo 23X32 cm - fechado, aplicação de relevo seco na logomarca, Acabamento: faca e corte especial. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000(dois mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	1,96	78.400,00
5	80.000	UND	ENVELOPE 03:Impressão off-set - 4/4 cores, papel AP-150 gramas, medindo 29,7X42 cm - fechado, aplicação de relevo seco na logomarca, Acabamento: faca e corte especial. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000(dois mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,75	60.000,00
6	25.000	UND	CARTAZ 01: Impressão OFF-SET, medindo:66x80cm em papel couchê 250 grs, impressão 4/0 cores, aplicação plastificação brilho (frente). **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000(dois mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	6,21	155.250,00
7	10.000	UND	CARTAZ 02: Impressão OFF-SET, medindo: 46x64 cm, em papel couchê fosco 230 grs, 4/0 cores. OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.	1,81	18.100,00
8	20.000	UND	CARTAZ 03: Impressão OFF-SET, medindo: 66x96 cm, em papel couchê 250grs, impressão 4/0 cores, acabmaento: aplicação de laminação bopp fosca e verniz localizado (frente). **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.500(dois mil e quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	16,99	339.800,00
9	15.000	UND	FOLDER 01: Impressão OFF-SET, medindo 21x31cm (aberto), 4/4 cor papel couchê brilho 230 gr, com laminação brilho (frente e verso). Acabamento: 2 vincos de dobra. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.500(dois mil e**	4,26	63.900,00

			quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.		
10	50.000	UND	FOLDER 02: Impressão OFF-SET, medindo 17X70cm aberto, em papel couchê fosco 200 gramas, 4/4 cores, laminação Bopp fosca e Verniz UV Localizado na frente e no Verso, acabamento com 03 Vincos e dobra assimétrica, corte especial. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000(dois mil) unidades por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	5,07	253.500,00
11	40.000	UND	FOLDER 03: Impressão em OFF-SET, medindo 60x29,7 cm aberto, em papel couchê fosco 250 gramas com aplicação de laminação BOPP e verniz Localizado (frente e verso) Acabamento corte especial e dobra. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 5.000(dois mil) unidades por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	3,02	120.800,00
12	30.000	UND	FOLDER 04: Impressão OFF-SET, medindo 42X24 cm aberto, em papel couchê fosco 250 gramas, 4/4 cores. Acabamento: Com Laminação Bopp fosca e verniz Localizado (Frente e Verso) 02 vincos de dobra. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	4,66	139.800,00
13	80.000	UND	FOLDER 05: Impressão OFF-SET, medindo 21x31cm (aberto), 4/4 cor, papel couchê brilho 230 gr, com laminação brilho (frente e verso). Acabamento: 2 vincos de dobra. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	4,10	328.000,00
14	15.000	UND	FOLDER 06: Impressão OFF-SET, medindo 79x30cm em papel couchê fosco 230gr com aplicação de laminação bopp fosco (frente e verso). Acabamento: 03 vincos de dobra. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	13,21	198.150,00
15	70.000	UND	FLYER 01: Impressão OFF-SET, medindo 21x29,7 cm, em papel couchê 230 gr, 4/4 cores, com	1,02	71.400,00

			laminação BOPP fosca (frete/verso). **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**		
16	100.000	UND	FLYER 02: Impressão OFF-SET, medindo 27x27 cm em papel couche fosco 170 gramas, 4/4 cores com verniz localizado (frente e verso). **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 5.000(cinco mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	1,36	136.000,00
17	200.000	UND	FLYER 03: Impressão em OFF-SET, medindo 10x9, em papel couche brilho 250 gr, 4/4 cores. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 4.000(quatro mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,18	36.000,00
				TOTAL DO LOTE 02	**2.066.970,00**

LOTE 03

ITEM	QTDE.	UNID. MED.	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.500	UND	Bloco de requisição de transporte oficial impresso em papel autocopiativo 4/0 cor, medindo 15x21cm de 100x1. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 50(cinquenta) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	5,82	14.550,00
2	32.000	UND	Cartão de cumprimento 01: com impressão 4/0 cores, medindo 15x13cm em papel AP- 240g, com aplicação de relevo seco. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,23	7.360,00
3	6.000	UND	Cartão de cumprimento 02: com impressão 4/0 cores, medindo 15x13cm em papel Reciclato 240g, com aplicação de relevo seco. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,50	3.000,00
4	4.000	UND	Cartão comemorativo, em papel couchê fosco 240g, com laminação prolan e verniz localizado, 4/0 cores, medindo 30x42cm, corte especial e 2 dobras	1,02	4.080,00

			assimétricas. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 200(duzentos) unidades por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**		
5	200.000	UND	CARTÃO DE VISITA: Impresso em offset 4/4 cores, papel couchê fosco 250gr, formato 8x5 cm, acabamento: laminação bopp e verniz uv localizado na frente e no verso, corte especial. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,52	104.000,00
6	90.000	UND	CARTÃO DE VISITA: Impresso em offset 4/4 cores, papel Bianco 320 gramas formato 15,5x5,5 cm, com faca e corte especial e uma dobra assimetrica, com aplicação de hotstamp e envelope medindo 6,5x10cm. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,06	5.400,00
7	42.000	UND	MARCADOR DE PÁGINA: Impressão em offset, 4/4 cores, papel couchê fosco 300 gramas, laminação BOPP fosco e verniz localizado na frente e no verso, medindo 7x20 cm. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades de cada modelo. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,28	11.760,00
8	8.000	UND	Pasta catálogo-formato f6 (fechado), acrescido de duas orelhas e lombada. Capa impressa em papel supremo 340g/m2, com plastificação bopp fosco, cor 4/1, com relevo seco e verniz localizado, miolo impresso em papel couchê fosco 150g, com 120 páginas, 4/4 cores e aplicação de laminação fosca. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	84,79	678.320,00
9	85.000	UND	APOSTILA 01: Impressão OFF-SET, Miolo 4/4 cores em papel AP 90 gramas, com aproximadamente 90 páginas, medindo 20 x 22 cm (fechado); Capa: Impressão em 4/4 cores, em papel couche fosco 170 gramas, com aplicação de laminação BOPP e verniz UV localizado na frente, Acabamento: Hot-melt. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades**	3,57	303.450,00

			por cada arte. De acordo com a demanda de cada Secretaria.		
10	50.000	UND	APOSTILA 02: Impressão OFF-SET, Miolo 4/4 cores em papel 75gramas, aproximadamente 310 páginas, medindo 21x29,7 (fechado); capa: impressão em 4/4 cores, em papel couchÊ fosco 250 grs, com aplicação de laminação bop brilho e verniz localizado total; acabamento: wire-o, com capa e contra capa transparente. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 2.000(dois mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	30,19	1.509.500,00
11	75.000	UND	CARTILHA 01: Impressão OFF-SET, Miolo: 220 páginas, em papel offset 90gr, 4/4 cor, medindo 15 x 21cm (fechado); capa: impressão 4/4 cores, em papel couchê brilho 250grs, com aplicação de laminação bopp frente e verniz localizado (frente e verso); acabamento: hotmelt. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	6,85	513.750,00
12	22.000	UND	CARTILHA 02: Impressão OFF-SET, Miolo: 110 páginas, em papel couche 115 gr, 4/4 cor, medindo 21x29,7 cm(fechado); capa: impressão em 4/4 cores, em papel couchê brilho 250grs, com aplicação de Laminação BOPP Frente e Verniz Localizado (frente e verso); Acabamento: wire-o. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 1.000(mil) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	38,28	842.160,00
13	15.000	UND	CARTILHA 03: Impressão OFF-SET, Miolo: 75 páginas, em papel couche 180 gr, 4/4 cor, medindo 21x29,7 cm(fechado); capa: impressão em 4/4 cores, em papel couchê brilho 250grs, com aplicação de Laminação BOPP Frente e Verniz Localizado (frente e verso); Acabamento: encadernação espiral. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	3,92	58.800,00

14	20.000	BL	PAPEL TIMBRADO Impressão em offset - 4/0 cores, papel AP 120 gramas, medindo 21x29,7cm, relevo seco na brasão e hotstamping na logomarca, acabamento: colado 100 x1. Bloco. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	0,20	4.000,00
				TOTAL DO LOTE 03	**4.060.130,00**
			Lote 04		
ITEM	**QTDE.**	**UNID. MED.**	**ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	20.000	UND	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS: para reunir volumes de processos, confeccionada em Elástico Azul Royal reforçado, com acabamento lateral que evite desfiamento, sendo composto em 75% de édester e 25% de elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas em 2 cm e ter costura dupla reforçada na junção dessas pontas, feita em linha édester e costura industrial nas duas extremidades. As cintas deverão medir Largura 4cm x 25cm Diâmetro, impressa, em toda a sua extensão, na cor branca o texto "PROCESSO PREFEITURA PALMAS", com 1,5cm de altura e equidistantes entre si. As cintas deverão ser acondicionadas em embalagens com 100 unidades cada. **OBS: Os pedidos serão solicitados em tiragens de modelos diferentes, sendo 500(quinhentos) unidades por cada tiragem. De acordo com a demanda de cada Secretaria.**	1,17	23.400,00
				TOTAL DO LOTE 04	**23.400,00**
				TOTAL GERAL (LOTE 01+ LOTE 02+ LOTE 03+ LOTE 04)	**7.639.880,00**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO,

Secretária, Raquel Oliveira.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO e ACABAMENTO de material sob demanda, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas, através de registro de preços, conforme quantidades, condições e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos e em conformidade com o Decreto Municipal n° 732 de 06 de março de 2014, de execução orçamentária que estabelece que a Secretaria de Comunicação deverá manter o controle e operacionalização das despesas discricionárias com serviços gráficos. Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO e ACABAMENTO de material sob demanda, para atender as necessidades de todas Secretarias do Município de Palmas, conforme designado no decreto de execução orçamentária 732 de 06 de Março de 2014.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

Não se aplica.

4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação, para que possamos produzir serviços gráficos necessários a, divulgação de campanhas publicitárias educacionais, institucionais, de ações institucionais de todas as pastas desta gestão, bem como atender a necessidade de reposição e manutenção de estoque de material gráfico, objetivando permitir maior transparência e visibilidade das ações e dos trabalhos realizados pela Gestão Municipal. A presente licitação será processada em 04(QUATRO) lotes, sagrando-se vencedor de cada lote apenas um licitante, aquele que apresentar o menor preço. **Os lotes foram agrupados visando atender a padronização de material, tais como: papel, logo, que são necessárias as confecção de campanhas com maior eficiência técnica, haja vista que o serviço permanecerá todo o tempo a cargo de poucos licitantes. Dessa maneira a Administração terá maior vantagem no controle da entrega e instalação dos itens, maior facilidade no cumprimento de prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Além disso haverá um grande ganho para a gestão na economia de escala**, uma vez que aumentando os quantitativos, haverá consequentemente uma redução de preços que serão pagos pela Administração.

Ciente do fato de que, para ser reconhecida, uma instituição governamental necessita comunicar, de forma clara e inequívoca, aquilo que faz e os caminhos futuros que pretende trilhar, a Secretaria Municipal de Comunicação de Palmas está desenvolvendo diversas ações voltadas a aperfeiçoar os mecanismos de comunicação interna e externa, em consonância com os objetivos "Aperfeiçoar a comunicação interna" e "Intensificar a comunicação da Prefeitura de Palmas e todas as suas pastas, com a sociedade".

Considerando, então, a necessidade de dar maior visibilidade e esclarecimento à sociedade das atribuições e áreas de atuação da Prefeitura de Palmas, bem como informar melhor aos seus membros e servidores as ações que vem desenvolvendo, identificar

visualmente os prédios e estabelecimentos físicos da gestão, busca-se a contratação de empresa especializada para esse serviço.

Por se tratar de órgão público, é necessário aprimorar os meios de tornar públicas as ações desta gestão, garantir visibilidade institucional de seus fins e suas realizações. Assim a produção de serviços gráficos e serviços de comunicação visual trata-se de importante ferramenta para aproximação e informação da população em geral.

Enfim, objetivando permitir maior transparência e visibilidade das ações e dos trabalhos realizados pela Gestão Municipal e tendo em vista a necessidade dos serviços gráficos para divulgação dos diversos trabalhos e eventos a serem realizados de acordo com as demandas das áreas técnicas das Secretarias da Gestão Municipal justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

A presente licitação será processada em 04(QUATRO) lotes, sagrando-se vencedor de cada lote apenas um licitante, aquele que apresentar o menor preço.
Os lotes foram agrupados visando atender a padronização de material, tais como: papel, logo, que são necessárias as confecção de campanhas com maior eficiência técnica, haja vista que o serviço permanecerá todo o tempo a cargo de poucos licitantes.
Dessa maneira a Administração terá maior vantagem no controle da entrega e instalação dos itens, maior facilidade no cumprimento de prazos, concentração da responsabilidade pela execução e concentração da garantia dos resultados. Além disso haverá um grande ganho para a gestão na economia de escala, uma vez que aumentando os quantitativos, haverá consequentemente uma redução de preços que serão pagos pela Administração.

Os itens constantes no Anexo I do edital, indicam as possibilidades dos serviços que poderão ser solicitados durante a validade da Ata de Registro de Preços.
Em alguns itens estão sendo indicados serviços gráficos com a mesma especificação, variando apenas a tiragem do mesmo, para se possa solicitar apenas uma das tiragens indicadas em cada item, quando for necessário.

O Sistema de Registro de Preços não vincula os obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do art. 15, Lei 8.666/93.
O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora solicitado objetivando, quando das eventuais e futuras execuções de serviços de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteados da atividade administrativa.

OBS: PARA ATENDIMENTO AO APONTAMENTO NO PARECER JURÍDICO DA PGM Nº 1061/2014 (fls.114/119 dos autos), QUANTO AO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, foi juntado aos autos JUSTIFICATIVA Nº 0029/2014 da Secretaria de Comunicação às fls. 121 e 122 dos autos, com reexame pela PGM, parecer nº 1278/2014 (fls. 123/124) dos autos.

5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA	SUB-ITEM
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	03.5600.24.131.0311.4065 03.5600.04.122.0336-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Assuntos Jurídicos	03.1100.04.122.0316-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Seg. Def. Civil, Transito e Mobilidade	03.1200.06.122.0317-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Transparência e Controle Interno	03.1300.04.122.0318-4002	33.90.39	001000199		6300
Agência Municipal de Turismo	03.1400.04.122.0319-4002	33.90.39	001000199		6300
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	03.1600.04.122.0321-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. da Saúde	03.3200.10.122.0329-4002	33.90.39	004000199		6300
Sec.de Acessibilidade, Mobil. E Transporte	03.1800.26.122.0322-4002	33.90.39	001000199		6300
Gabinete do Prefeito	03.2100.04.122.0323-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Planejamento e Gestão	03.2500.04.122.0324-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Des. Econômico Emprego	03.2600.04.122.0325-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Finanças	03.2700.04.122.0326-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. da Educação	03.2900.04.122.0327-4002	33.90.39	002000199		6300
Sec. de Habilitação	03.3100.15.122.0328-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Desenvolvimento Rural	03.3300.20.122.0330-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	03.3500.15.122.0331-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Desenvolvimento Social	03.3700.08.122.0332-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. de Governo e Relações Institucionais	03.5100.04.122.0333-4002	33.90.39	001000199		6300
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	03.5200.15.122.0334-4002	33.90.39	001000199		6300
Sec. do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	03.5500.04.122.0335-4002	33.90.39	001000199		6300
Fundação Cultural de Palmas	03.7100.13.122.0338-4002	33.90.39	001000199		6300

6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Anexo I.

7 - VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO:

R$ 7.639.880,00 (sete milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

8 - PRAZO PARA A: ENTREGA/EXECUÇÃO:

O prazo para início de execução dos serviço será de IMEDIATO e as solicitações de entregas dos serviços serão feitas mediante orientação da Secretaria de Comunicação, definidos pelo departamento de Publicidade e Marketing, conforme a necessidade da gestão e o prazo entrega de até 10(dez) dias após recebimento da ordem de serviço, aprovação do “boneco”, recebimento de Nota de Empenho e assinatura do Contrato.

9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:

Os serviços deverão ser entregues no **horário de 8h30 às 11h30 às 14h30 às 17h30,** de segunda a sexta-feira, no seguinte local, ou em local pré-definido nas Ordem de Serviço e/ou Compras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DIRETORIA DE PUBLICIDADE E MARKETING

QUADRA 104 NORTE, AV JK, Nº28-A, ED. VIA NOBRE, 8º ANDAR

CEP: 77006-014. PALMAS – TO - TELEFONE – (63) 2111-2512

Os serviços serão prestados nas instalações de acordo com local definido em documento, nominado Ordem de Serviço emitida pela SECOM, diariamente ou conforme a necessidade desta gestão, com aval do Departamento de Publicidade e Marketing obedecendo o Decreto Municipal 732 de 06/03/2014, Art. 26.

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

Conforme previsto na legislação em si tratando de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as condições gerais prevalecem as definidas em edital de licitação que originou a devida Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar para a aprovação da SECOM, antes da impressão final, as provas dos serviços, com qualidade digital, e em “boneco” quando couber e nos Termos de Referência;

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

Entregar os serviços embalados e acondicionados em caixas de papelão, de forma a garantir a integridade dos mesmos, utilizando-se para isso quando necessário, divisórias de papel ou papelão, e/ou outros materiais de enchimento. Indicar em cada caixa o material e a quantidade.

Refazer os serviços executados fora das especificações exigidas pela Contratante, devendo substituir os serviços que apresentam defeitos **em até 05 dias corridos a contar da solicitação da SECOM.**

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento que será analisado, sendo acatado ou não pelo setor.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da entrega do(os) material (is). O prazo finalizará ao término do décimo dia, dia no qual que será feita a postagem. O prazo de transporte contará no prazo da entrega.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

Assegurar garantia mínima especificada nos itens aos serviços licitados.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligada ao cumprimento deste;

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações constantes neste Termo de referência, bem com as normas ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá fornecer as artes através de meio magnético (CD, PEN DRIVE ou e-mail ou link para download);

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Após a revisão do "boneco", o modelo deverá ser devolvido à Contratada, mediante recibo de entrega, para possíveis correções;

Proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Após a revisão final, mediante recibo definitivo, será considerado, oficialmente, entregue o serviço da contratada e a partir daí será computado o prazo de entrega;

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas após a realização do serviço. Desde que os serviços sejam entregues em conformidade com o estabelecimento no termo de Referência.

DAS PENALIDADES:

Conforme o estabelecido no item 19 do edital.

DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenamento e permitir a completa segurança durante o transporte.

Os serviços solicitados, **deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do "boneco".**

Os serviços deverão ser entregues no **horário de 8h30 às 11h30 às 14h30 às 17h30,** de segunda a sexta-feira, no seguinte local, ou em local pré-definido nas Ordem de Serviço e/ou Compras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

DIRETORIA DE PUBLICIDADE E MARKETING

QUADRA 104 NORTE, AV JK, Nº28-A , ED. VIA NOBRE, 8º ANDAR

CEP: 77006-014. PALMAS – TO - TELEFONE – (63) 2111-2512

Os serviços deverão ser aceitos, da seguinte forma: provisoriamente, pelo setor solicitante, para efeito de posteriores verificação de sua conformidade aceitação, que dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório pelo setor responsável pelo recebimento, conforme expresso acima.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para os "**Serviços Gráficos e/ou Impressos"**, o licitante vencedor deverá comprovar que o papel utilizado nos serviços em questão é proveniente de fabricante devidamente registrado junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF do IBAMA. Para isso, deverá apresentar, antes da execução do serviço, declaração comprovando que o fabricante possui a certificação ambiental.

Deverá apresentar antes da execução do serviço, a comprovação que possui credenciamento de cadeia de custódia – Certificação

FSC (Florest Stewardshi Council), FSC práticas responsáveis de manejo florestal e/ou CERFLOR NBR (programa nacional de certificação florestal) ou outra certificação similar emitido por entidades previsto no ACORDÃO TCU 2331/2008 Plenário.

Deverá apresentar também antes da execução do serviço, os seguintes documentos:

Declaração do LICITANTE de que disporá, como condição prévia à contratação, de recursos humanos e materiais que atendam à demanda da SECOM, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

Declaração do LICITANTE de que dispõe de capacidade para atender aos prazos estipulados no item Especificações Técnicas do Objeto, do Termo de Referência;

Declaração do licitante de que realiza o descarte adequado de tinta/toner, de acordo com a Lei instituidora da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

No caso do licitante vencedor, não comprovar a existência das certificações e/ou declarações exigidas, até o momento da assinatura do contrato, ensejará em descumprimento contratual, estando assim sujeito as penalidades legais.

Quaisquer encargos sejam de natureza fiscal, decorrente do funcionamento dos serviços, são de inteira responsabilidade da licitante contratada, cumprindo à SECOM, tão somente o pagamento do material.

A licitante contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente.

O material deverá ser entregue, acondicionado adequadamente, em caixas lacradas de forma a resistir à armazenagem e permitir a completa segurança durante o transporte.

Encontra-se disponível no endereço eletrônico **http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/11_12_2013_17_56_27.pdf;** o Manual de Uso da Marca da Prefeitura de Palmas/TO, que estabelece os critérios e exigências corroborando com a padronização visual de todos os serviços da Prefeitura contratados na área de divulgação da sua marca.

Nos preços deverão constar inclusos todas as despesas, tais como: taxas, impostos, frete (CIF), seguro, embalagens entre outros.

As especificações dos serviços, contidos neste Termo, bem como a cotação de preços dos mesmos foram realizadas pelo Departamento de Publicidade e Marketing da Secretaria Municipal de Comunicação.

As despesas com o presente Contrato estão estimadas em **R$ 7.639.880,00 (sete milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).**

O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2014, QUANDO ASSIM O FOR SOLICITADO, estará consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, na Funcional Programática **5600.24.131.0311.4065 e 03.5600.04.122.0336.420** Ficha 20141965, Natureza de Despesa **33.90.39** SubItem **6300 – Serviços Gráficos e Editoriais, para a SECOM. Para as demais pastas quando necessário serão enquadradas nas fontes e funcionais anexadas ao processo nas páginas 39 a 42, que contém o detalhamento das mesmas, que podem ser utilizada, assim como no campo deste Anexo.**

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			2014011454
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO **POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0012-38, com sede à Quadra 104 Norte, Av. JK , Nº28-A , Ed. Via Nobre, 8º Andar, CEP: 77006-014, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Comunicação de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

2. DO OBJETO
Prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas, conforme especificações do Edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				**CNPJ:**		
ITEM	**QTDE**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses, e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o

compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá ao Superintendente de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 730/2014.

6.2. O Registro de Preços para **prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas**, terá como integrante da Ata de Registro de Preços o órgão na forma descrita, conforme abaixo:

ORGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
Sec. de Assuntos Jurídicos	03.1100.04.122.0316-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Seg. Def. Civil, Transito e Mobilidade	03.1200.06.122.0317-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Transparência e Controle Interno	03.1300.04.122.0318-4002	33.90.39	001000199	
Agência Municipal de Turismo	03.1400.04.122.0319-4002	33.90.39	001000199	
Fundação Municipal de Esporte e Lazer	03.1600.04.122.0321-4002	33.90.39	001000199	
Sec. da Saúde	03.3200.10.122.0329-4002	33.90.39	004000199	
Sec.de Acessibilidade, Mobil. E Transporte	03.1800.26.122.0322-4002	33.90.39	001000199	
Gabinete do Prefeito	03.2100.04.122.0323-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Planejamento e Gestão	03.2500.04.122.0324-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Des. Econômico Emprego	03.2600.04.122.0325-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Finanças	03.2700.04.122.0326-4002	33.90.39	001000199	
Sec. da Educação	03.2900.04.122.0327-4002	33.90.39	002000199	
Sec. de Habilitação	03.3100.15.122.0328-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Desenvolvimento Rural	03.3300.20.122.0330-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos	03.3500.15.122.0331-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Desenvolvimento Social	03.3700.08.122.0332-4002	33.90.39	001000199	
Sec. de Governo e Relações Institucionais	03.5100.04.122.0333-4002	33.90.39	001000199	
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas	03.5200.15.122.0334-4002	33.90.39	001000199	
Sec. do Meio Ambiente e Desenvolv. Urbano	03.5500.04.122.0335-4002	33.90.39	001000199	
Fundação Cultural de Palmas	03.7100.13.122.0338-4002	33.90.39	001000199	

6.3. Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Terceira desta Ata.

6.4. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser contratado o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.5. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta execução dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes independente do número de órgãos que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada execução dos serviços efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. A empresa Adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a entrega dos serviços solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do "boneco" na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, nº 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30mim e das 14h30min às 17h30min em dia de expediente

normal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal nº 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, e no **processo nº 2014011454.**

Palmas, **xxx** de **xxxxxx** de 2014

Signatários:
Superintendente de Compras e Licitações
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Empresas

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, ...

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0012-38, com sede à Quadra 104 Norte, Av. JK , Nº28-A , Ed. Via Nobre, 8º Andar, CEP: 77006-014, em Palmas, Tocantins, Estado do Tocantins neste ato representado pelo(a) Secretário(a) da Comunicação, o Senhor(a) **...**, brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

C**ONTRATADA**: ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede ....., ..., inscrita no CNPJ nº ....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014011454**, **Pregão Eletrônico n.º xxx/2014 e ata de registro de preços nº xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços gráficos, confecção, impressão e acabamento de material sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palmas, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1° da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Para execução do objeto, a Contratada deverá observar o Manual de Uso da Marca da Prefeitura de Palmas-TO, disponível no endereço eletrônico: ***http://portal.palmas.to.gov.br/media/doc/11_12_2014_17_56_27.pdf***.

3.4 O Contratado deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a entrega dos serviços solicitados no prazo de até 10 (dez) dias, após recebimento da ordem de serviço/aprovação do "boneco" na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, nº 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30mim e das 14h30min às 17h30min em dia de expediente normal.

3.5 Os serviços gráficos deverão ser de primeira qualidade, e em sua forma industrial e comercial, conter obrigatoriamente acondicionamento em invólucros originais.

3.6. Os serviços gráficos deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação, Diretoria de Publicidade e Marketing, Quadra 104 Norte, Av. JK, nº 28-A, Ed. Via Nobre, 8º andar, CEP: 77006-014, Palmas TO, fone (63) 2111-2512, no horário de 8h30min às 11h30mim e das 14h30min às 17h30min. A entrega será acompanhada de recibo de entrega cabendo ao fiscal de contrato ou responsável pelo recebimento, conferir detalhadamente se o

objeto está de acordo com as especificações contidas nas solicitações/ordem de execução de serviços.

3.7. Os serviços gráficos em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

4.1.1 Fica facultada a CONTRATANTE a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

4.2 A contratante ficara responsável pelo fornecimento da arte a ser usada na confecção dos serviços gráficos bem como quaisquer despesas referente a mesma.

4.3 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições efetivamente expedidas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 A vigência deste contrato será a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2014 (adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários).

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificação.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados, a contratante pagará à contratada os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R$ .... (..... reais), , conforme valor de mercado.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria de Comunicação e demais Secretarias participantes, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.5600.24.131.0311.4065 e 03.5600.04.122.0336.4002, 03.1100.04.122.0316.4002, 03.1200.06.122.0317.4002, 03.1300.04.122.0318.4002, 03.1400.04.122.0319.4002, 03.1600.04.122.0321.4002, 03.3200.10.122.0329.4002, 03.1800.26.122.0322.4002, 03.2100.04.122.0323.4002, 03.2500.04.122.0324.4002, 03.2600.04.122.0325.4002, 03.2700.04.122.0326.4002, 03.2900.04.122.0327.4002, 03.3100.15.122.0328.4002, 03.3300.20.122.0330.4002, 03.3500.15.122.0331.4002, 03.3700.08.122.0332.4002, 03.5100.04.122.0333.4002, 03.5200.15.122.0334.4002, 03.5500.04.122.0335.4 002 e 03.7100.13.122.0338.4002 natureza da despesa 3.3.90.39 e fontes 0010.00.199, 0020.00.199 e 0040.00.199.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de

inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela CONTRATANTE, através do Ordenador de Despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2014011454**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de ..... de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

_____
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO, ...de ..... de 2014.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2014
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO